



**CONGRESSO NACIONAL**

**ETIQUETA**

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

<b>data</b>	<b>Proposição</b>	<b>nº do prontuário</b>
<b>29/09/2016</b>	<b>MP 746/2016</b>	
	<b>Autores</b>	
<b>Deputada Carmen Zanotto – PPS/SC</b>		
<b>1.( ) Supressiva 2.( ) substitutiva 3.( ) modificativa 4.(X)aditiva 5.( )Substitutivo global</b>		

Acrescente-se onde couber o seguinte artigo na Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996, alterada pela Medida Provisória 746 de 2016.

“Art. Os currículos do ensino médio noturno deverão cumprir a Base Nacional Curricular Comum, admitido o cumprimento das opções de aprofundamento e formação em diferentes contextos, inclusive por meio da educação à distância, crédito de horas de trabalho e ênfases cursados em outro turno.”

**JUSTIFICATIVA**

A reformulação do ensino médio é fundamental para que nossos estudantes possam desenvolver melhor suas capacidades.

O ensino médio noturno sofre problemas muito mais agravados do que nos outros turnos, motivo pelo qual propomos a presente emenda, que tem como objetivo assegurar ensino médio noturno de qualidade.

Procurei com a inclusão deste artigo também oferecer formas diferenciadas de absorção do conteúdo curricular, possibilitando o ensino à distância, o crédito das horas trabalhadas, bem como o acompanhamento, quando possível, de matéria em turno diferenciado ao seu.

Assim peço aos nobres pares a aprovação desta emenda.

**Deputada Carmen Zanotto  
PPS/SC**

CD/16590.54629-83